



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 12/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI E A EMPRESA FARMÁCIA MEDALHA MILAGROSA LTDA.

Os signatários deste presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel, que celebram entre si o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.783.548/0001-02 com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras nº. 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **RENATO FURTADO**, brasileiro, solteiro, agente político e fisioterapeuta, portador do CPF nº 800.872.721-72 e RG nº 104.737 44 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Ponciano Correia nº 17, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado os signatários deste instrumento, de um lado **FARMÁCIA MEDALHA MILAGROSA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.107.456/0001-80, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Praça da Liberdade, 33, centro, representada por seu (a) sócio-proprietário (a) Ailton Mariano de Faria, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do CPF nº 240.186.436-91, residente e domiciliado na cidade Ipameri-GO, doravante em diante denominado apenas de **CONTRATADO**, acordam o presente **CONTRATO** que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente consiste na aquisição de medicamentos para suprir as necessidades dos carentes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, da Assistência e Promoção Social, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL /SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	03	Caixas	Atenol 50mg c/30 comprimidos	17,68	53,04
02	20	Caixas	Accu-Chek Multiclix c/24 Lancetas	24,53	490,60
03	01	Caixa	Accu –Chek Performa c/25 Tiras	79,72	79,72
04	23	Caixas	Accu – Chek Performa c/50 Tiras	145,00	3.355,00
05	01	Vidro	Acebrofilina Xarope Pediatrico	14,01	14,01
06	01	Caixas	aciclovir 200mg c/25 comprimidos	72,28	72,28
07	06	Caixas	Pioglitasona 45mg c/15 comprimidos	130,74	784,44



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Secretaria Municipal de Saúde, da Assistência e Promoção Social

08	02	Caixas	Nifedipino 30mg c/30 comprimidos	132,36	264,72
09	01	Vidro	Salbutamol Spray 200 Doses	28,96	28,96
10	04	Caixas	Agulha 31g 5x 0.25 Ultrafine min	79,90	319,60
11	02	Caixas	Agulha 31g 8x0.25mm Ultraf. cur	79,90	159,80
12	04	Caixas	Agulha Novofine 30x8mm c/100	83,70	334,80
13	05	Caixas	Biperideno 2mg c/80 comprimidos	27,44	137,20
14	01	Vidro	Amoxicilina 250mg 150ml	15,08	15,08
15	12	Caixas	Clorpromazina 100mg c/20 comprimidos	7,15	85,80
16	10	Vidros	Clorpromazina gotas 20ml	5,78	57,80
17	10	Vidros	Apidra 100ui/ml 1x3ml	26,21	262,10
18	03	Caixas	Aminofilina 100mg c/20 Comprimidos	4,73	14,19
19	06	Caixas	Acido Acetilsalicilico Tamponado 100mg c/30 comprimidos	12,39	74,34
20	03	Caixas	Atenolol + Clort. 50/12,5mg c/30 comprimidos	19,46	58,38
21	01	Caixa	Atenolol 25mg c/30 comprimidos	10,52	10,52
22	05	Caixas	Clonidina 150mg c/30 comprimidos	6,45	32,25
23	01	Vidro	Oxmetozolina Nasal 15ml	10,29	10,29
24	01	Vidro	Blockskin FPS 40	54,15	54,15
25	03	Caixas	Bromazepan 3mg c/20 comprimidos	8,40	25,20
26	03	Caixas	Bromazepam 3 mg c/30 comprimidos	13,03	39,09
27	01	Vidro	Lisado Bacteriano 3,5mg c/10 comprimidos	40,33	40,33
28	03	Vidro	Ambroxol Adulto 120ml	16,81	50,43
29	02	Vidros	Escopolamina Gotas	11,20	22,40
30	12	Caixas	Carbamazepina 200mg/20 comprimidos	9,19	110,28
31	09	Caixas	Carbamazepina 200mg c/30 comprimidos	12,32	110,88
32	05	Caixas	Cefadroxila 500mg c/ 08 comprimidos	39,42	197,10
33	03	Ampolas	Ceftriaxona 1g Injetavel	22,21	66,63
34	02	Caixas	Celecoxib 200mg c/30 comprimidos	116,17	232,34
35	01	Caixa	Cetoprofeno 50mg c/24 comprimidos	17,69	17,69
36	01	Tubo	Clobetazol Pomada 30g	23,78	23,78
37	01	Vidro	Ambroxol Pediatrico 120ml	9,74	9,74
38	04	Caixas	Fluoxetina 20ng c/28	48,89	195,56
39	01	Caixa	Nortriptilina 50mg v/30 comprimidos	27,48	27,48
41	01	Caixa	Nortriptilina 75mg c/30 comprimidos	35,07	35,07
42	03	Caixas	Amiodarona 200mg c/30 comprimidos	25,45	76,35
43	01	Caixa	Amitriptilina 25mg c/20 comprimidos	10,38	10,38
44	03	Vidros	Fluoxetina Gotas 20ml	21,83	65,49
45	02	Caixas	Metformina 850mg c/30 comprimidos	12,56	25,12
46	01	Caixa	Ticlopidina 250mg c/30 comprimidos	48,37	48,37
47	01	Caixa	Clortalidona 25mg c/60 comprimidos	17,27	17,27



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Secretaria Municipal de Saúde, da Assistência e Promoção Social

48	04	Caixas	Ciproeptadina+Cobamamida c/ 16 comprimidos	12,01	48,04
49	02	Caixas	Diclofenaco de Sodio+ Codeina 50/20mg	59,28	118,56
50	01	Caixa	Colchicina 0,5mg c/30 comprimidos	39,33	39,33
51	08	Unidades	Coletor de Urina	0,50	4,00
52	02	Vidro	Cianocobalamina+Associações gotas 30ml	16,42	32,84
53	01	Caixa	Complexo B c/100comprimidos	21,28	21,28
54	02	Vidros	Dexametosona Nasal	23,24	46,48
55	01	Vidro	Paracetamol+Associações	8,87	8,87
56	03	Vidro	Colicalciferol Gotas 10ml	29,78	89,34
57	05	Caixas	Diazepam 10ng c/20 comprimidos	6,83	34,15
58	02	Caixas	Morfina 30mg c/50 comprimidos	78,02	156,04
59	01	Caixa	Glicazida 30mg c/30 comprimidos	24,59	24,59
60	01	Caixa	Glicazida 30mg c/60 comprimidos	48,94	48,94
61	01	Caixa	HCTZ 25mg c/30 comprimidos	6,00	6,00
62	01	Caixa	Aloina 10mg c/30 comprimidos	12,60	12,60
63	01	Caixa	Betacaroteno 60mg c/30 comprimidos	43,81	43,81
64	01	Caixa	Cloroquina 250mg c/30 comprimidos	29,19	29,19
65	02	Caixas	Furosemida +Amilorida 40/10mg	15,80	31,60
66	01	Caixa	Gins+Vita A+Vita D	22,10	22,10
67	01	Caixa	Methotrexate 7.5 c/comprimidos	12,16	12,16
68	02	Caixas	Lisina+Cliclobenzaprina c/15 comprimidos	34,35	68,70
69	01	Caixa	Dompéridona 10mg c/30 compriomidos	11,06	11,06
70	01	Caixa	Dipirona+Orfenadrina+Cafeina c/20 comprimidos	8,00	8,00
71	01	Vidro	Latanoprosta Oft. 2,5ml	82,43	82,43
72	02	Vidros	Fenoterol+Ipatropio 200 Doses	12,26	24,52
73	03	Caixas	Enalapril 20mg c/30 comprimidos	36,00	108,00
74	03	Caixas	Diidroergotamina+Dipirona c/12 comprimidos	12,29	36,87
75	01	Vidro	Episol FPS50 Infantil 120g	83,59	83,59
76	04	Caixas	Gilkobiloba 120mg c/30 comprimidos	43,47	173,88
77	01	Caixa	Eritromicina 500mg c/20 comprimidos	25,54	25,54
78	01	Pct	Fralda Baby Mania Hiper Media	33,30	33,30
79	137	Pcts	Fraldas Kisses Geriat.	10,80	1.479,60
80	02	Pcts	Fraldas Big Fral Plus	16,95	33,90
81	02	Pcts	Fraldas Plenitude Adulto	14,50	29,00
82	03	Caixas	Vildagliptina+Metformina 50/850mg	183,29	549,87
83	02	Caixas	Acidos Graxos+Acido Gamalinoleico c/30 comprimidos	81,50	163,00
84	12	Caixas	Fenobarbital 100mg c30/comprimidos	5,93	71,16



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Secretaria Municipal de Saúde, da Assistência e Promoção Social

85	03	Caixas	Ginkobiloba 80mg c/60 comprimidos	51,10	153,30
86	04	Caixas	Glibenclamida 5mg c/30 comprimidos	6,38	25,52
87	05	Caixas	Metformina XR 500mg c/30 comprimidos	13,78	68,90
88	05	Caixas	Metformina XR750mg c/30 comprimidos	20,63	103,15
89	01	Caixa	Glimepirida 2mg c/30 comprimidos	25,84	25,84
90	01	Envelope	Gripeol c/4 comprimidos	3,64	3,64
91	01	Vidro	Picossufato de Sodio Gotas 20ml	9,00	9,00
92	03	Caixas	Haloperidol 5mg c/20 comprimidos	8,21	24,63
93	02	Vidros	Haloperidol Gotas 30ml	9,56	19,12
94	02	Caixas	Furosemida+Cloreto de Potassio c/20 comprimidos	13,55	27,10
95	04	Caixas	Furosemida+ Cloreto de Potassio c/30 comprimidos	19,40	77,60
96	08	Vidros	Ins. Humalog Lispro 2 Refis	74,74	597,92
97	01	Vidro	Ins Humolin N- NPH	47,36	47,36
98	05	Vidros	Ins. Humolin NPH Refil 2x3ml	51,09	255,47
99	02	Vidros	Ins. Humolin R- RU-100 10ml	47,37	94,74
100	01	Vidro	Ins. Humolin RV-100 10ml	47,37	47,37
101	01	Caixa	Lanzo+Clor+Amox c/7+28	130,28	130,28
102	25	Vidros	Ins. Lantus 3ml	105,85	2.646,25
103	04	Latas	Leite Aptamil I 400g	26,90	188,30
104	01	Lata	Leite Aptamol I Soja 400g	50,60	50,60
105	02	Latas	Leite em Po Ninho	14,60	29,20
106	04	Tubos	Lidocaina 2% Gel	12,14	48,56
107	02	Vidros	Loratadina Xarope 100ml	18,96	37,92
108	02	Caixas	Lorazepan 1mg c/20 comprimidos	7,11	14,22
109	03	Caixas	Losaratana Potassio 100mg c/30 comprimidos	43,88	131,64
110	03	Caixas	Losaratana Potassico 50mg c/30 comprimidos	29,74	89,22
111	07	Ampolas	Meloxicam 15mg	4,84	33,88
112	01	Caixa	Metilegometrina c/12 comprimidos	6,82	6,82
113	01	Caixa	Metildopa 500mg c/30 comprimidos	27,67	27,67
114	02	Caixas	Benfotiamina 150/30mg c/30 comprimidos	51,82	103,64
115	01	Vidro	Protetor Solar Actif Gel Cre FPS 60 50g	75,55	75,55
116	01	Caixa	Paracetamol+Carisoprodol+Diclofenaco+Cafeina	14,27	14,27
117	03	Caixas	Mononitrato de Isossorbida 20mg c/30 comprimidos	10,80	32,40
118	03	Caixas	Mononitrato de Isossorbida 40mg c/30 comprimidos	20,99	62,97
119	03	Caixas	Mononitrato de Isossorbida Retard	48,64	145,92
120	01	Caixa	Policarbofila c/30 comprimidos	28,53	28,53



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Secretaria Municipal de Saúde, da Assistência e Promoção Social

121	01	Caixa	Benzebromarona c/ 30 comprimidos	27,88	27,88
122	01	Caixa	Nifedipino 10mg c/30 comprimidos	10,38	10,38
123	01	Vidro	Cloreto de Sodio Adulto	6,60	6,60
124	01	Vidro	Diclofenaco Potassico Gotas 20ml	12,43	12,43
125	02	Caixas	Dicofenaco de Sodico 50mg c/20 comprimidos	8,90	17,80
126	01	Caixas	Suplemento Vitaminico+Minerais c/60	83,50	83,50
127	02	Caixas	Levomepramazina 100mg c/20 comprimidos	16,15	32,30
128	01	Tube	Protetor Solar Neutrogena Ultra Sheer FPS 70	54,35	54,35
129	05	Caixas	Tiamina+Peridoxina 500mg c/20 comprimidos	44,02	220,10
130	02	Caixas	Eszomeprazol 40mg c/28 comprimidos	226,46	452,92
131	02	Vidros	Oleo Mineral 120ml	26,67	53,34
132	04	Vidros	Oleo Mineral 200ml	35,19	140,76
133	01	Vidro	Budesonida 32mcg Nasal	23,74	23,74
134	05	Latas	Leite Nutren 1.0	51,10	255,50
135	05	Latas	Leite Nutren Active	35,50	177,50
136	21	Latas	Leite Nutrisson Soya 800g	91,00	1.911,00
137	04	Vidros	Nutrinfan 120ml	32,18	128,72
138	02	Vidros	Oleo Mineral 100ml	9,29	18,58
139	02	Caixas	Lancetas One Touch Ultra c/25	19,16	38,32
140	01	Caixa	Lancetas One Touch Ultra Soft c/100	49,30	49,30
141	01	Tube	Estriol 50g	37,27	37,27
142	01	Caixa	Nortriptilina 25mg c/30 comprimidos	29,03	29,03
143	02	Caixas	Bromoprida 10mg c/20 comprimidos	24,44	48,88
144	01	Vidro	Desclorferinamina 120ml	15,48	15,48
145	01	Vidro	Prednisolona 100ml	32,60	32,60
146	01	Vidro	Prednisolona 120ml	28,95	28,95
147	01	Tube	Polic.+Chincocaina 20g	24,42	24,42
148	02	Tubos	Hidro cortizona+Lidocaina 20g	39,35	78,70
149	01	Caixa	Acido Graxos+Omega 45x100mg	39,79	39,79
150	01	Vidro	Buclizina+Associações 100ml	15,68	15,68
151	01	Tube	Tracolino 0,03% 10g	92,01	92,01
152	01	Vidro	Polivitaminico 20ml	8,28	8,28
153	04	Vidros	Rifamicina Spray	11,68	46,72
154	02	Vidros	Salbutamol Xarope	4,49	8,98
155	02	Tubos	Escina+Selilato Gel 100g	40,19	80,38
156	01	Caixa	Etilestradiol+Ciproterona c/ 30 Drageas	12,68	12,68
157	02	Vidros	Amoxicilina+Clav 400mg	18,01	36,02
158	01	Caixa	Metionina+Silimarina c/ 2 0 Drageas	29,95	29,95
159	05	Caixas	Montelucaste Sodico	103,02	515,10
160	03	Caixas	Tizanidina 2mg c/30 comprimidos	37,99	113,97
161	01	Caixa	Cloreto de Potassio c/20 comprimidos	10,58	10,58



162	01	Unidade	Soapex Savonete 80g	24,69	24,69
163	06	Caixas	Propatil Nitrata c/50 comprimidos	17,79	106,74
164	02	Caixas	Cassia+Tmarindus+Associações c/20 comprimidos	30,80	61,60
165	03	Caixas	Carbamazepina 200CR c/20 comprimidos	16,16	48,45
166	01	Caixa	Carbamazepina 200CR c/60 comprimidos	42,50	42,50
167	02	Caixas	Carbamazepina 400CR c/20 comprimidos	34,16	68,32
168	05	Caixas	Carbamazepina 400CR c/60 comprimidos	102,42	512,10
169	04	Caixas	Diosmina+Hesperidina 450/50mg	52,49	209,96
170	01	Caixa	Cumarina+Troxerrutina c/30 comprimidos	37,94	37,94
171	03	Tubos	Cumarina+Troxerrutina 120ml	22,96	68,88
172	03	Caixas	Mesilato de Diidroergocristina c/20 comprimidos	52,79	158,37
173	01	Caixa	Polivitaminico c/30 comprimidos	58,96	58,96
174	01	Tubo	Miconasol Loção 30ml	11,97	11,97
				Valor total:	23.133,70

1.2 - Normas de Aquisição/Fornecimento – A empresa contratada para o fornecimento, deverá entregar os produtos mediante requisição da CONTRATANTE.

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Termo de Dispensa nº 142/2013 e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2013000576.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O fornecimento de medicamentos será destinado a Secretaria Municipal de Saúde e da Assistência e Promoção Social, conforme solicitação do CONTRATANTE, mediante requisições para o bom desempenho do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é estimado a R\$ 23.133,70 (vinte e três mil, cento e trinta e três reais e setenta centavos).



3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, iniciando-se em 08 de fevereiro de 2.013 com término em 07 de abril de 2.013, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1601	08.244.0052.2219 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social	100	Ordinário	201300693	339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.



6.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 24 h (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

6.3 – A CONTRATADA ainda é obrigada:

a) repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;

b) entregar os medicamentos ou material com o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses.

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

d) ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.4 - Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela lei 8.666/93 e suas alterações.

6.5 - A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.6 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) através da Secretaria Municipal de Saúde, da Promoção e Assistência Social, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

6.7 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO



(A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

6.8.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

6.9 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o

(a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

6.10 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) interrupção dos serviços;
- b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
- c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório de dispensa de licitação nº 142/2013, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução do fornecimento do objeto de conformidade com as condições deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA – DA INSOLVENCIA

10 – Sendo a CONTRATADA considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, o bem ora adquirido, se tornará propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Secretaria Municipal de Saúde, da Assistência e Promoção Social

igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RENATO FURTADO
Gestor Municipal
Contratante

FARMÁCIA MEDALHA MILAGROSA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

CPF nº:

2ª _____

CPF nº: